



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 010/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-
MS, A EMPRESA NR SERIGRAFIA E
CONFECÇÕES LTDA - EPP, TUDO
CONFORME EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 005/2019.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite n° 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, n°. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscais do contrato: Telma Cristina Barbosa Gandine, portadora da CI sob n.º 1029978 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 848.601.111-68, Eduardo Diniz Callegari, portador da CI sob n.º 1319089 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 012.118.921-07, Eleni Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob n.º 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 356.433.311-87, Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob n.º 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob n.º 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 107.359.251-00 e Rodrigo Félix da Silva, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 480.887.301-04 e, de outro, a empresa **NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, situada na Rua Brilhante, n.º 1110, Vila Carvalho, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob n° 05.773.058/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Nivaldo Marques da Silva, portador da CI sob n.º 443946 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 542.473.371-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de confecção de camisetas, uniformes/conjuntos diversos e coletes esportivos, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, uniformes/conjuntos diversos e coletes esportivos para atender as necessidades



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$125.671,40 (cento e vinte cinco mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme anexo I.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0032	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
059	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

0109	RED
1.00.000	FONTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUN.DESENV. RURAL MEIO AMBIENT E TURISMO
04.122.0019.2045	MANUT DA SECRET DE DESENV RURAL, MEIO AMBIE. E TURISMO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0147	RED
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0162	RED
1.02.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0138	RED
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 005/2019 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;

e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.

f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;

g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;

b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

8.1. 2.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2019, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2019, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal



NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
Nivaldo Marques da Silva





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

FISCAIS DE CONTRATO

Telma Cristina Barbosa Gandine

Eduardo Diniz Callegari

Elení Teixeira dos Santos Felipe

Antônia Marcília L. da Silva Santos

José Carlos Gomes

Rodrigo Félix da Silva

Testemunhas:

Eduardo Aparecido Martins Pereira

Regiane Alves Stefanos Moraes



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO I

1338 NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 07.097.360/0001-00

CPF: 000.000.000-00

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
6180	CAMISETA ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA POLIESTER b) COMPOSIÇÃO: 100 POLIESTER c) GRAMATURA: 230g/m2 VARIAÇÃO PERMITIDA 5% (+/-) d) VARIAÇÃO DIMENSIONAL PERMITIDA (LAVAGEM EM MAQUINA CASEIRA. TAMANHOS P, M, G, GG e EXG.	UNIDADE		180,00	22,9000	4.122,00
6178	CAMISETA ADULTO NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA EM " V ", EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2. TAMANHOS P, M, G, GG e EXG.	UNIDADE		200,00	22,9000	4.580,00
6174	CAMISETA ADULTO TAMANHO "G" MANGA CURTA. GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		200,00	22,8000	4.560,00
6175	CAMISETA ADULTO TAMANHO "GG" MANGA CURTA, GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		150,00	23,0000	3.450,00
6173	CAMISETA ADULTO TAMANHO "M" MANGA CURTA, GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		200,00	22,8000	4.560,00
6172	CAMISETA ADULTO TAMANHO "P" MANGA CURTA, GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		200,00	22,6000	4.520,00
6176	CAMISETA ADULTO TAMANHO "XGG" MANGA CURTA, GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		30,00	24,8000	744,00
6179	CAMISETA INFANTIL CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA POLIESTER b) COMPOSIÇÃO: 100 POLIESTER c) GRAMATURA: 230g/m2 VARIAÇÃO PERMITIDA 5% (+/-) d) VARIAÇÃO DIMENSIONAL PERMITIDA (LAVAGEM EM MAQUINA CASEIRA. TAMANHOS 6, 8, 10, 12 e 14.	UNIDADE		30,00	25,0000	750,00
6177	CAMISETA INFANTIL NA COR AZUL, MANGA CURTA, GOLA EM " V ", EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2. TAMANHOS 6, 8, 10, 12 e 14.	UNIDADE		50,00	22,0000	1.100,00
6170	CAMISETA INFANTIL TAMANHO "G" MANGA CURTA, GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		150,00	21,8000	3.270,00
6171	CAMISETA INFANTIL TAMANHO "GG" MANGA CURTA, GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		70,00	22,0000	1.540,00
6169	CAMISETA INFANTIL TAMANHO "M" MANGA CURTA, GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		150,00	21,1500	3.172,50
6168	CAMISETA INFANTIL TAMANHO "P" MANGA CURTA, GOLA EM REDONDA, COR BRANCA, EM POLIVISCOSE, COM 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M2.	UNIDADE		150,00	21,4000	3.210,00
5927	CAMISSETAS P/ ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL RAI DE LUZ. COR AZUL CEU, MALHA FRIA C/ 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, C/ RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, C/ ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMANHOS: 8, 10, 12, 14	UNIDADE		60,00	23,8000	1.428,00
5928	CAMISSETAS P/ ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL RAI DE LUZ. COR AZUL CEU, MALHA FRIA C/ 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, C/ RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, C/ ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMANHOS: P, M, G, GG.	UNIDADE		80,00	24,8000	1.984,00
5923	CAMISSETAS P/ ALUNOS E PROF. EDUC. INFANTIL, COR AZUL CEU, MALHA FRIA C/ 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, C/ RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, C/ ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMANHOS: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14	UNIDADE		150,00	22,9000	3.435,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

5924	CAMISETAS P/ ALUNOS E PROF. EDUC. INFANTIL, COR AZUL CEU, MALHA FRIA C/ 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, C/ RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, C/ ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMANHOS: P, M, G, GG.	UNIDADE	50,00	23,8000	1.190,00
5925	CAMISETAS P/ ALUNOS E PROF. ESCOLA JOVELINO COR AZUL CEU, MALHA FRIA C/ 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, C/ RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, C/ ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMANHOS: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14	UNIDADE	200,00	23,0000	4.600,00
5926	CAMISETAS P/ ALUNOS E PROF. ESCOLA JOVELINO COR AZUL CEU, MALHA FRIA C/ 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, C/ RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, C/ ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMANHOS: P, M, G, GG.	UNIDADE	60,00	23,8000	1.428,00
5922	CAMISETAS P/ FORM. CONTINUADA, PROF. EDUC. INFANTIL, GOLA POLO, COR AZUL ROYAL, MALHA FRIA COM 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, COM FILHETE AMARELO NA GOLA, C/ ESTAMPAS 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS TAMANHOS: P - M - G - GG.	UNIDADE	60,00	29,8000	1.788,00
5860	CAMISETAS P/ PARADA LITERÁRIA, NA COR AZUL CEU, MALHA FRIA 67% POLIESTER, 33% VISCOSE ANTI PILLING, COM RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, COM ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMANHOS P-M-G - GG.	UNIDADE	130,00	24,8000	3.224,00
6155	CAMISETAS PARA CAMPANHAS NACIONAIS DE SAÚDE- MOD. TRAD. COM MANGA CURTA E GOLA V OU REDONDA UNISSEX; CONFEC. EM POLIVISCOSE (PV), ANTI-PEELING, DE 1º QUALIDADE, 67% POLI. E 33% VISC.; DETALHES IMPRES. SERIG. FR. E MANGAS 4 X 4 COR.TAM. P, M, G e GG.	UNIDADE	1.000,00	22,0000	22.000,00
5880	CAMISETAS PARA EVENTOS EM GERAL EM 2018, NA COR AZUL CEU, MALHA FRIA, COM 67% POLIESTER, 33% VISCOSE ANTI PILLING, COM RECORTES NOS OMBROS E FILHETE VERMELHO NA GOLA E MANGA COM ESTAMPA. TAMANHOS - P - M - G - GG.	UNIDADE	160,00	24,8000	3.968,00
6182	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO- MOD. GOLA POLO COM MANGA CURTA COM BOLSO UNISSEX; CONFEC. EM TEC. PIQUET 1º QUALIDADE, 50% POLI. E 50% ALGO. DETALHES BORDADO NO BOLSO E MANGAS, E COSTURA SIMPLES. TAM. P, M, G, GG e EXG.	UNIDADE	150,00	31,5000	4.725,00
6225	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DA INFRAESTRUTURA- MOD. GOLA POLO COM MANGA CURTA COM BOLSO UNISSEX; CONFEC. EM TEC. PIQUET 1º QUALIDADE, 50% POLI. E 50% ALGO. DETALHES BORDADO NO BOLSO E MANGAS, E COSTURA SIMPLES. TAM. P, M, G, GG e EXG.	UNIDADE	12,00	34,9000	418,80
6156	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE- MOD. GOLA POLO COM MANGA CURTA COM BOLSO UNISSEX; CONFEC. EM TEC. PIQUET 1º QUALIDADE, 50% POLI. E 50% ALGO. DETALHES BORDADO NO BOLSO E MANGAS, E COSTURA SIMPLES. TAM. P, M, G e GG.	UNIDADE	60,00	31,7000	1.902,00
6219	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DA SEMDERMAT - MOD. GOLA POLO COM MANGA CURTA COM BOLSO UNISSEX; CONFEC. EM TEC. PIQUET 1º QUALIDADE, 50% POLI. E 50% ALGO. DETALHES BORDADO NO BOLSO E MANGAS, E COSTURA SIMPLES. TAM. P, M, G, GG e EXG.	UNIDADE	30,00	35,4000	1.062,00
6221	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DA SEMDERMAT - MOD. TRAD. COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA UNISSEX; CONFEC. EM POLIVISCOSE (PV), ANTI-PEELING, DE 1º QUALIDADE, 67% POLI. E 33% VISC.; DETALHES IMPRES. SERIG. FR. E MANGAS 4 X 4 COR.TAM. P, M, G, GG e EXG.	UNIDADE	200,00	26,5000	5.300,00
5864	CAMISETAS PARA TRABALHO, TIPO GOLA POLO NA COR AZUL ROYAL, MALHA FRIA, COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE ANTI PILLING, COM FILHETE AMARELO NA GOLA, COM ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS. TAMANHOS M - G - GG.	UNIDADE	10,00	31,4000	314,00
5855	CAMISETAS TIPO UNIF. P/ PROF. ADMINIST. E FUNC. DA EDUC. INF. COR AZUL CEU, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, COM RECORTES NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, COM ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAM.P-M-G, GG.	UNIDADE	60,00	24,8000	1.488,00
5856	CAMISETAS TIPO UNIF. P/ PROF. ADMINIST. E FUNC. ESC. JOVELINO COR AZUL CEU, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING, COM RECORTES NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, COM ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAM.P-M-G, GG.	UNIDADE	60,00	24,9000	1.494,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

5861	CAMISETAS TIPO UNIFORME PARA ADMINIST. SEMECEL DO TIPO GOLA POLO, COR AZUL ROYAL, MALHA FRIA 67% POLIESTER, 33% VISCOSE ANTI PILLING, COM FILHETE AMARELO NA GOLA, COM ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMANHOS P-M-G - GG.	UNIDADE	34,00	29,9000	1.016,60
5881	CAMISETAS UNIF. P/ ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, COR AZUL CEU, MALHA FRIA, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE ANTI PELLING. COM RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE ESTAMPA 5 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, TAMAN. P-M-G-GG	UNIDADE	80,00	25,0000	2.000,00
6154	CAMISETAS UNIFORME P/ TRABALHADORES EM SAÚDE- MOD. TRAD. COM MANGA CURTA E GOLA V OU REDONDA UNISSEX; CONFEÇ. EM POLIVISCOSE (PV), ANTI-PEELING, DE 1ª QUALIDADE, 67% POLI. E 33% VISC.; DETALHES IMPRES. SERIG. FR. E MANGAS 4 X 4 COR. TAM. P, M, G e GG.	UNIDADE	250,00	22,3500	5.587,50
5918	UNIF. COMP. CAMISETAS E BERMUDA P/ ALUNOS DA ED. INF. COR AZUL CEU, M. FRIA C/ 67% POLIEST. 33% VISCOSE ANTI PILLING, C/ RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE. C/ EST. 5 CORES NA FRENTE, 4 CORES NAS COSTAS, TAM. 1-2 -4 -6 -8 -10- 12-14	UNIDADE	150,00	42,6000	6.390,00
5919	UNIF. COMP. CAMISETAS E BERMUDA P/ ALUNOS ESC. JOVEL. COR AZUL CEU, M. FRIA C/ 67% POLIEST, 33% VISCOSE ANTI PILLING, C/ RECORTE NOS OMBROS E FILHETE AMARELO ENTRE RECORTE, C/ EST. 5 CORES NA FRENTE, 4 CORES NAS COSTAS, TAM. 06, 08, 10, 12, 14.	UNIDADE	220,00	42,5000	9.350,00

TOTAL DO VENCEDOR

125.671,40

Jateí-MS, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP

Nivaldo Marques da Silva